LEI COMPLEMENTAR Nº 198 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera denominação do cargo público de provimento efetivo "Advogado" para "Procurador do Município", alterando sua classe, cria um cargo de provimento efetivo de "Procurador do Município" alterando a Lei Complementar nº 085/2007 e alterações, e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Fica alterada a denominação do cargo público de provimento efetivo de "Advogado" para "Procurador do Município", alterada sua Classe, cria um cargo público de provimento efetivo de "Procurador do Município" no âmbito da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, alterando a Lei Complementar nº 085/2007, Lei Complementar nº 153/2014 e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar nº 085/2007,que dispõe sobre o quadro das classificações salariais – Grupo Ocupacional: Universitário (UN) 'E' – criando e incluindo nova classificação salarial de nº "11", conforme Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 3º Fica alterada a "Tabela Empregos de Provimento Efetivo" disposta no Anexo I da Lei Complementar nº 085/2007 no que dispõe sobre a Quantidade, Denominação e Classe do cargo de provimento efetivo de Advogado, para criar e incluir um cargo, alterar sua denominação para "Procurador do Município" e alterar sua Classe para "11/UN", conforme disposto no Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 4º Fica alterada a "Tabela 'E' Classificação Dos Empregos Universitários-UN" disposta no Anexo II da Lei Complementar nº 085/2007no que dispõe sobre a Classe, Quantidade e Denominação do cargo de provimento efetivo de Advogado, para alterar a sua Classe para "11/UN", alterar a Quantidade para"03", alterar sua Denominação para "Procurador do Município", conforme disposto no Anexo III da presente Lei Complementar.

Art. 5º Ficam mantidas as mesmas Atribuições e Nível de Escolaridade do cargo público de que trata a presente Lei Complementar, com nova denominação de "Procurador do Município", constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 153/2014 de "Advogado – Assessor Técnico Jurídico".

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento próprio vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de novembro de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de novembro de 2017.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

CUSTO 2017

CARGOS	OCUPADOS	REF. 4UN	REF. 11UN
Advogado	2	2.550,99	-
*Procurador do Município	3	-	4.500,00
DIFERENÇA			**4.500,00**

SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. JUL/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JUL/DEZ/13º	TOTAL
5.101,98	1.071,42	30.611,88	5.101,98	1.700,66	7.499,91	44.914,43
13.500,00	2.835,00	81.000,00	13.500,00	4.500,00	19.845,00	118.845,00
8.398,02	**1.763,58**	**50.388,12**	**8.398,02**	**2.799,34**	**12.345,09**	**73.930,57**

Previsão de preenchimento do cargo junho/2017

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2017 **76.600.000,00**
DESPESAS COM PESSOAL/DIFERENÇA 73.930,57
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL **0,0965**

CUSTO 2018 COM + 5% DE PREVISÃO DE AUMENTO

CARGOS	OCUPADOS	REF. 4UN	REF. 11UN
Advogado	0	2.678,54	0,00
Procurador do Município	3	-	4.725,00
DIFERENÇA			**4.725,00**

SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. ANUAL	13º	1/3 FÉRIAS	INSS ANUAL	TOTAL
5.357,08	1.124,99	64.284,95	5.357,08	1.785,69	14.624,83	86.052,55
14.175,00	2.976,75	170.100,00	14.175,00	4.725,00	38.697,75	227.697,75
8.817,92	**1.851,76**	**105.815,05**	**8.817,92**	**2.939,31**	**24.072,92**	**141.645,20**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2018 **80.430.000,00**
DESPESAS COM PESSOAL/DIFERENÇA 141.645,20
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL **0,1761**

CUSTO 2019 COM + 5% DE PREVISÃO DE AUMENTO

CARGOS	OCUPADOS	REF. 4UN	REF. 11UN
Advogado	0	2.812,47	0,00
Procurador do Município	3	-	4.961,25
DIFERENÇA			**4.961,25**

SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. ANUAL	13º	1/3 FÉRIAS	INSS ANUAL	TOTAL
5.624,93	1.181,24	67.499,20	5.624,93	1.874,98	15.356,07	90.355,17
14.883,75	3.125,59	178.605,00	14.883,75	4.961,25	40.632,64	239.082,64
9.258,82	**1.944,35**	**111.105,80**	**9.258,82**	**3.086,27**	**25.276,57**	**148.727,46**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2018 **84.451.500,00**
DESPESAS COM PESSOAL/DIFERENÇA 148.727,46
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL **0,1761**

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas do projeto de lei complementar que cria um cargo de PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO, gratificação, altera quantidade, denominação e referência, tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2014/2017, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.

Laranjal Paulista,SP 24 de julho de 2017.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 - Centro - Laranjal Paulista - SP - CEP 18.500-000 - Caixa Postal 07
Fone (15) 3283-8300 - Fax (15) 3283-3200 - CNPJ 46.634.606/0001-80 - E-mail: gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de
Laranjal Paulista

04

ANEXO I

Referente ao Anexo VI – Grupo Ocupacional: Universitário – (UN) "E" da Lei Complementar nº 085/2007

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
11	R$4.500,00	R$4.725,00	R$4.950,00	R$5.175,00	R$5.400,00	R$5.625,00	R$5.850,00	R$6.075,00	R$6.300,00	R$6.525,00	R$6.750,00